



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

REGÊNCIA LEGAL Este processo obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no que for pertinente e ao Decreto 4836/2023 de 12 de maio de 2023, Decretos 5.117/2025 e 5.120/2025 de 20 de maio de 2025 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Turismo e Cultura
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 127/2025
TIPO DE LICITAÇÃO Credenciamento
FORMA DE CONTRATAÇÃO Concessão Temporária de Espaço Público
OBJETO <u>Credenciamento</u> , de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas e espaço para parque de diversões para as festividades de aniversário da cidade, no período de 10 a 16 de julho de 2025.
DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO APARTIR DAS DATA: 17/06/2025 HORA: ATÉ AS 09:00
PERIODO DE CONCESSÃO Temporária, de 07/07/2025 a 18/07/2025. A montagem das barracas e espaço para parque de diversões será permitida a partir das 00h00 (meia-noite) do dia 07 de julho de 2025 , sendo que a desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 18 de julho de 2025 , sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo seu Agente de Contratação, Marco Antonio Rocha Villibor , designado, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta licitação serão feita pelos servidores designados Decreto nº 5.119/2025 de 20 de maio de 2025.
RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



II – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO PERÍODO DE 10 A 16 DE JULHO DO ANO DE 2025.

1.2. A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O credenciamento e a autorização decorrente deste edital não geram direito adquirido à permanência, tampouco vínculo empregatício ou obrigação futura por parte da Administração Pública, sendo a autorização precária, revogável a qualquer tempo por razão de interesse público devidamente justificado.

1.4. O Município de Borda da Mata se reserva no direito de alterar o layout do parque (pranchas II e III) para atender a recomendação do corpo de bombeiros ou adequar a acessibilidade de pedestres e transeuntes ou adequação do espaço público que interfira no espaço particular sem prévio aviso ao permissionário.

1.5. A montagem das barracas e espaço para parque de diversões será permitida a partir das **00h00 (meia-noite) do dia 07 de julho de 2025**, sendo que a desmontagem deverá ocorrer **impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 18 de julho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições habilitação neste instrumento convocatório, incluindo toda a documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que façam parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Cada interessado poderá solicitar o credenciamento de até 03 (três) permissões, dentre as 71 (setenta e um) disponíveis, desde que as áreas solicitadas sejam contíguas entre si e vinculadas a um único CPF, conforme a disposição espacial definida nos Anexos I e II deste edital.

2.4.2. Ficam proibidos os sócios das empresas interessadas a concorrer a permissões através de seu CPF, ou seja, através de sua pessoa física.

2.5. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e/ou penais inclusive suspensão das atividades.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Município, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente Edital.

3.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, durante todo o período do credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas, e as julgará objetivamente segundo o atendimento ou não, das exigências contidas neste instrumento.

3.2.1. Atendidos todos os requisitos serão efetivados o credenciamento, mediante a assinatura do instrumento contratual próprio.

3.3. O Credenciamento e Recebimento dos documentos serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.4. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento da Documentação e indicação do número do ponto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



No dia 17/06/2025 às 09:00.

3.4.1. Após este horário as solicitações para credenciamento serão protocoladas e a escolha será dos pontos remanescentes e ocorrerá após o certame.

3.5. Os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Credenciamento, devidamente munidos dos documentos relacionados no item IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

3.5.1. Caso a pessoa física seja representada por um terceiro, deverá apresentar:

3.5.1.1. Cópia autenticada do documento de identificação pessoal com foto;

3.5.1.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.6. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.7. O credenciamento do representante legal junto ao Agente de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao credenciamento presencial.

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Leiloeira realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, no ato do protocolo:

4.2. Documentação para pessoa física:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.2.2. Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Cópia do Comprovante de residência com emissão de no máximo 3 (três) meses;

4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Borda da Mata – MG;

4.2. Documentação da pessoa jurídica: (SOMENTE PARA O ITEM 71)

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; e/ou;

4.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; e/ou;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 4.2.6.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Borda da Mata – MG;
- 4.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.8.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;
- 4.2.9.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND.
- 4.2.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 4.2.12.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 4.2.13.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (MODELO ANEXO IV).
- 4.2.14.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (MODELO ANEXO V).
- 4.2.15.** Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- 4.2.16.** Comprovação de Registro do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA);
- 4.3. Critérios para a aceitabilidade da documentação:**
- 4.3.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 4.3.2.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.
- 4.3.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4.3.4.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número do CPF da Pessoa Física, (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.
- 4.3.5.** Após o recebimento da documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.
- 4.3.6.** Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos interessados no credenciamento, concedendo-se prazo adequado.
- 4.3.6.1.** Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.
- 4.3.6.2.** O interessado no credenciamento que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3.7. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

V- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. No momento do credenciamento e identificação dos representantes, o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio, dando-se início a verificação da documentação.

5.2 **Verificação da “Documentação de Habilitação”.**

5.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes que comparecerem e demais pessoas, o Agente de Contratação iniciará os trabalhos, examinando a “Documentação de Habilitação”, os quais serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, os Fiscais nomeados pelo Decreto 5.119/2025, e pelos representantes presentes.

5.3. **Classificação**

5.3.1. Os licitantes serão classificados por ordem cronológica de protocolo.

5.4. **Escolha dos pontos:**

5.4.1. Os interessados poderão concorrer em até 03 (três) das 71 (setenta e um) permissões, desde que as áreas solicitadas sejam contíguas entre si e vinculadas a um único CPF, referentes à utilização de áreas de acordo com os Croqui (**Anexo II**).

5.4.2. O ponto somente será escolhido pelo interessado no dia do credenciamento após o protocolo.

5.4.3. Caso os pontos das praças não forem totalmente preenchidos e sobraem interessados, esses terão o direito de escolher pontos remanescentes após a escolha de todos os demais credenciados.

5.4.3.1. Caso haja ponto remanescente, desistência ou possibilidade de marcação de novos pontos nas ruas e/ou travessas, os interessados deverão protocolar o interesse para preenchimento da vaga.

5.3.7.1. No caso de persistir espaços sem interessados, os mesmos ficarão abertos para o credenciamento de outros interessados até o final das festividades do município, para que todos os espaços sejam preenchidos; sem as restrições inicialmente impostas.

5.3.7.2. Para a outorga da permissão dos pontos remanescentes, serão considerados os valores inicialmente constantes no **Anexo I**.

5.3.8. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o credenciamento, principalmente à combinação, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F a 337-K Lei 14.133/2021:

(...) Art. 90. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (...)

5.4. Julgamento- Critério objetivo de Distribuição da Demanda:

5.4.1. O presente credenciamento tem por finalidade a autorização de uso de espaços públicos, a título precário e oneroso, para exploração de barracas e espaço para parque de diversões durante as festividades de aniversário do município, no período de 10 a 16 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.2. Tendo em vista a limitação física dos espaços disponíveis e a inviabilidade de atendimento simultâneo a todos os credenciados, caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas disponíveis, a Administração Pública adotará os seguintes critérios objetivos e impessoais para distribuição das autorizações:

I - O critério de julgamento para escolha do ponto, será o de ordem cronológica de protocolo.

5.5. Da Ata:

5.5.1. Encerrado a sessão da escolha dos pontos, será lavrada ata circunstanciada e o mapa de apuração na qual figurarão os pontos, bem como a correspondente identificação dos permissionários e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

5.5.2. A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Portaria nº 001/2025 e os fiscais nomeados através da Decreto 5.119/2025 e pelos interessados que assim o desejarem.

VI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 164, da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhadas ao Agente de Contratação.

6.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pelo Agente de Contratação;

6.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer pessoa física e jurídica, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

6.4. Qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo;

6.5. A interposição de impugnação por representante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

6.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será por ponto.

7.2. Inexistindo manifestação recursal o ponto ao representante credenciado, competindo à autoridade superior Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

7.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o ponto ao representante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

VIII – DO PAGAMENTO DAS OFERTAS

8.1. Fica estipulado valores por ponto conforme o Anexo I – Relação dos pontos e valores:

8.2. O valor integral da oferta deverá ser pago até dia 04 de julho através da Guia de Recolhimento emitida pelo Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.

IX – DA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1. A outorga da Permissão dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante assinatura do Termo de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.

9.2. O presente Termo tem vigência no período 07 a 18 de julho de 2025. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



X – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PERMISSÃO

10.1. O interessado ao qual for outorgada a permissão objeto deste Credenciamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Borda da Mata, Minas Gerais.

10.2. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da permissão de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

10.3. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

11.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital e seus anexos, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

11.4. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

11.5. O Permissionário sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

11.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

11.7. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da permissão.

11.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Assessor de Governo, facultada a defesa do Permissionário no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

11.9. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.10.1. No caso de a permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.10.2. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

11.11. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

11.11.1. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao permissionário.

11.11.2. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

11.11.3. Cobradas judicialmente.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos interessados ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

12.2. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata poderá, de acordo com o interesse público, revogar este processo, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

12.3. Para decisão anulatória ou revogação do procedimento ficam assegurados aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

12.3.1. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Licitatório.

12.4. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

12.5. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

12.6. Até ao final das festividades de aniversário do Município, poderão os interessados apresentarem propostas para os espaços remanescentes

12.7. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, em até 03 (três) dias antes da data fixada para realização da sessão de recebimento do credenciamento, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata para amplo conhecimento.

12.8. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

12.9. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas mediante recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.

12.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, AMM quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.11. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1. Anexo I – Relação dos pontos e preços mínimos;

13.2. Anexo II – Croqui

13.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

13.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Uso do Espaço Público;

13.4. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

13.6. Anexo VI – Normas e condições para exercício de atividades em espaço público e funcionamento de barracas e espaço para parque de diversões em festividades públicas.

Borda da Mata, 05 de junho de 2025.

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação
Portaria 001/2025

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Mylene dos Santos Soldani Silva
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS MÍNIMOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ITEM	CODIGO	LOCALIZAÇÃO	QUADRA / TRAVESSA / PRAÇA	VALOR R\$
1	39.637	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 1 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
2	39.638	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 2 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
3	39.639	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 3 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
4	39.640	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 4 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
5	39.641	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 5 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
6	39.642	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 6 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
7	39.643	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 7 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
8	39.644	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 8 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
9	39.645	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 9 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
10	39.646	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 10 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
11	39.647	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 11 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
12	39.648	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 12 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
13	39.649	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 13 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
14	39.650	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 14 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
15	39.651	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 15 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
16	39.652	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 16 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
17	39.653	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 17 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18	39.654	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 18 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
19	39.655	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 19 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
20	39.656	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 20 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
21	39.657	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 21 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
22	39.658	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 22 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
23	39.659	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 23 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
24	39.660	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 24 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
25	39.661	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 25 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
26	39.662	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 26 Quadra 2 (Prancha 4) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
27	39.663	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 27 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
28	39.664	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 28 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
29	39.665	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 29 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
30	39.666	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 30 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
31	39.667	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 31 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
32	39.668	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 32 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
33	39.669	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 33 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
34	39.670	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 34 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
35	39.671	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 35 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
36	39.672	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 36 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
37	39.673	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 37 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro	3	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
38	39.674	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 38 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
39	39.675	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 39 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
40	39.676	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 40 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
41	39.677	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 41 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
42	39.678	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 42 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
43	39.679	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 43 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
44	39.680	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 44 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
45	39.681	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 45 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
46	39.682	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 46 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
47	39.683	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 47 Quadra 3 (Prancha 5) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
48	39.684	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 48 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
49	39.685	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 49 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
50	39.686	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 50 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
51	39.687	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 51 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
52	39.688	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 52 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
53	39.689	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 53 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
54	39.690	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 54 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
55	39.691	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
56	39.692	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 56 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
57	39.693	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS	4	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		Especificação: local 57 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
58	39.694	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 58 Quadra 4 (Prancha 6) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
59	39.695	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 59 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
60	39.696	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 60 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
61	39.697	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 61 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
62	39.698	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 62 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
63	39.699	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 63 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
64	39.700	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 64 TRAVESSA 1 (Prancha 7) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
65	39.701	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 65 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
66	39.702	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 66 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
67	30.703	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 67 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
68	39.704	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 68 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
69	39.705	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 69 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
70	39.706	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 70 TRAVESSA 2 (Prancha 8) Rua Verginia Rodrigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 2	R\$ 4.000,00
71	36.689	01 ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÃO Local 24 do croqui (Prancha 1). Praça Antônio Megale- S/Nº, Centro. Para atrações do parque, solicita-se, no mínimo, 04 (quatro) atrações grandes, como roda gigante, carrinhos 'bate bate', barca, chapéu mexicano e afins; além de, no mínimo, 05 (cinco) atrações menores, como piscina de bolinhas, cama elástica, mini barca, escorregadores infláveis, e afins. Fica expressamente proibida a instalação de barracas de tiro ou similares. Deve ficar vedado o parque de precificar os ingressos acima de R\$10,00 (dez) reais, e vedado a colocar atrações com menos de 03 (três) minutos. O parque deverá vender, além dos ingressos, combos com desconto para os consumidores que escolherem essa modalidade.	1	R\$ 36.000,00

OBSERVAÇÕES PARA O ITEM 71:

QUANTO A DESTINAÇÃO EXCLUSIVA. DEVERÁ SER OBSERVADO OBRIGATORIAMENTE O SEGUINTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Destinação exclusiva (Parque): o permissionário deverá instalar o parque na área delimitada no croqui, sendo VEDADO instalação de barracas, carrinhos de sorvete, stands de tiro ao alvo e afins, bem como sendo proibido instalar em passeios e gramados da praça.

O permissionário fica ciente que os Shows das festividades em comemoração as Festividades de Aniversário do Município se encerraram no dia 16 de julho de 2025, fica terminantemente proibida a permanência das barracas e espaço para parque de diversões após o termino das festividades, ficando claro que o dia 18 de julho de 2025 até o 12h (meio dia) é o prazo limite para desmontar todo o seu aparato e providenciar a limpeza do local.

Borda da Mata, 05 de junho de 2025

Mylene dos Santos Soldani Silva

Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - CROQUI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Disponível para download no link:

QUADRA 1

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-1.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-1-VISTA-DE-CIMA.pdf>

QUADRA 2

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-2.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-2-VISTA-DE-CIMA.pdf>

QUADRA 3

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-3.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-3-VISTA-DE-CIMA.pdf>

QUADRA 4

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-4.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/QUADRA-4-VISTA-DE-CIMA.pdf>

TRAVESSA 1

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/TRAVESSA-1.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/TRAVESSA-1-VISTA-DE-CIMA.pdf>

TRAVESSA 2

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/TRAVESSA-2.pdf>

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/TRAVESSA-2-VISTA-DE-CIMA.pdf>

PARQUE DE DIVERSÕES

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/PARQUE-DE-DIVERSAO.pdf>

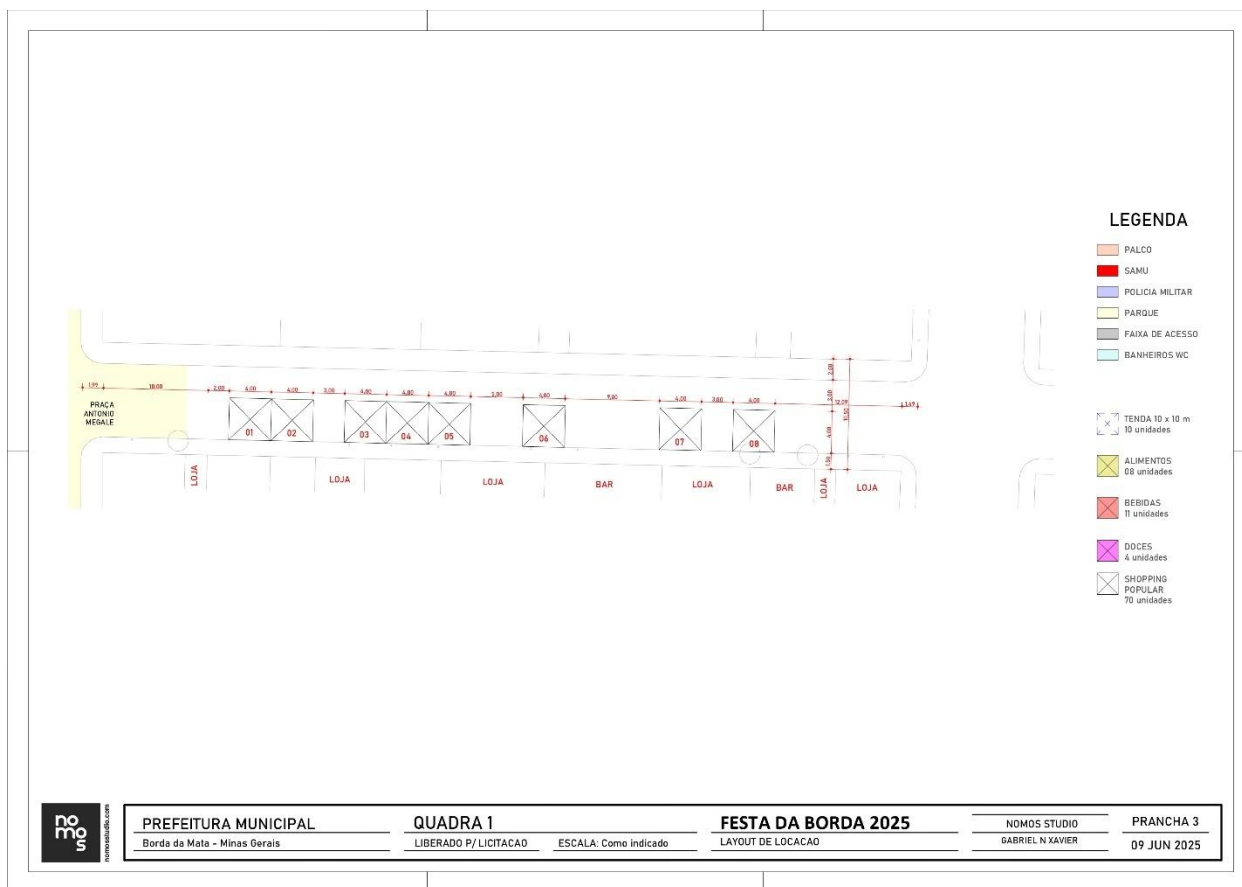


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA 1



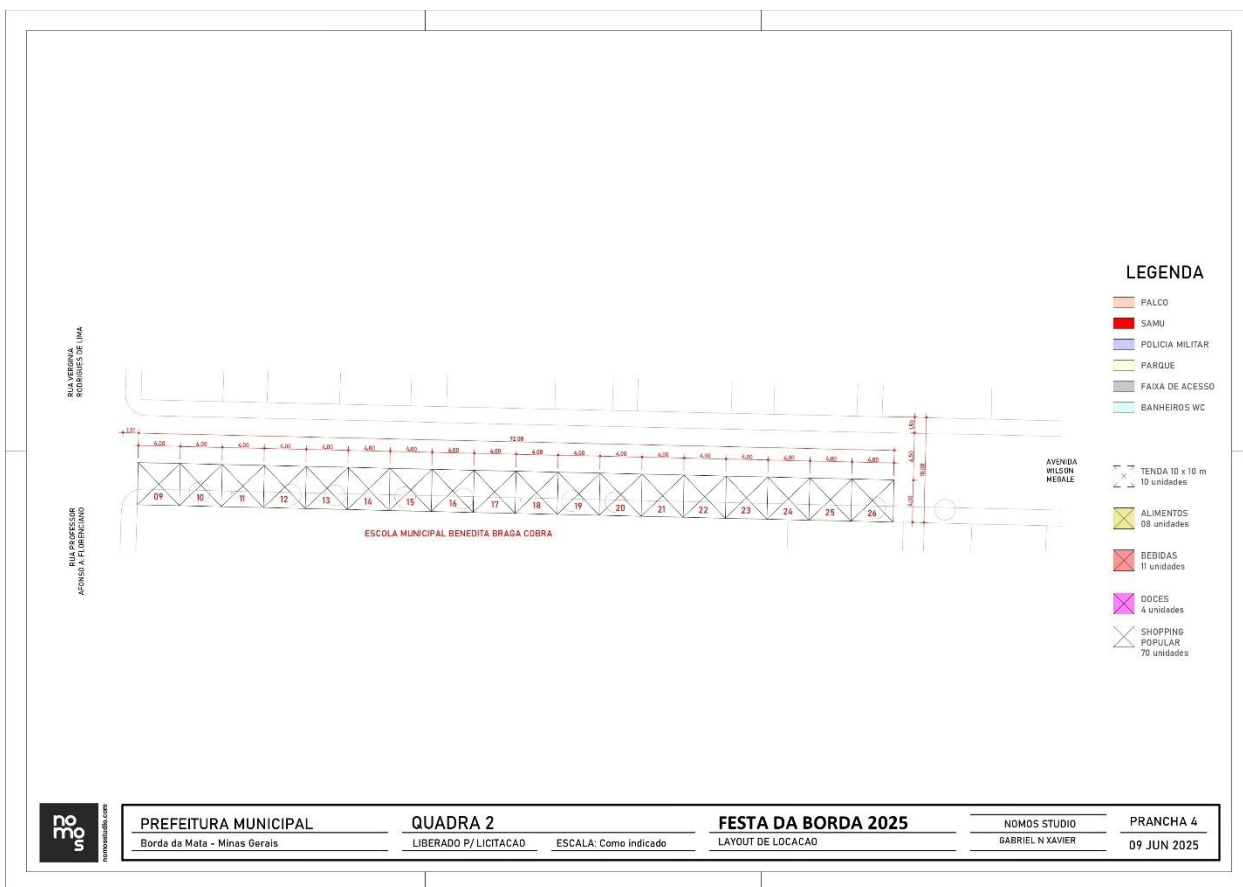


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA 2



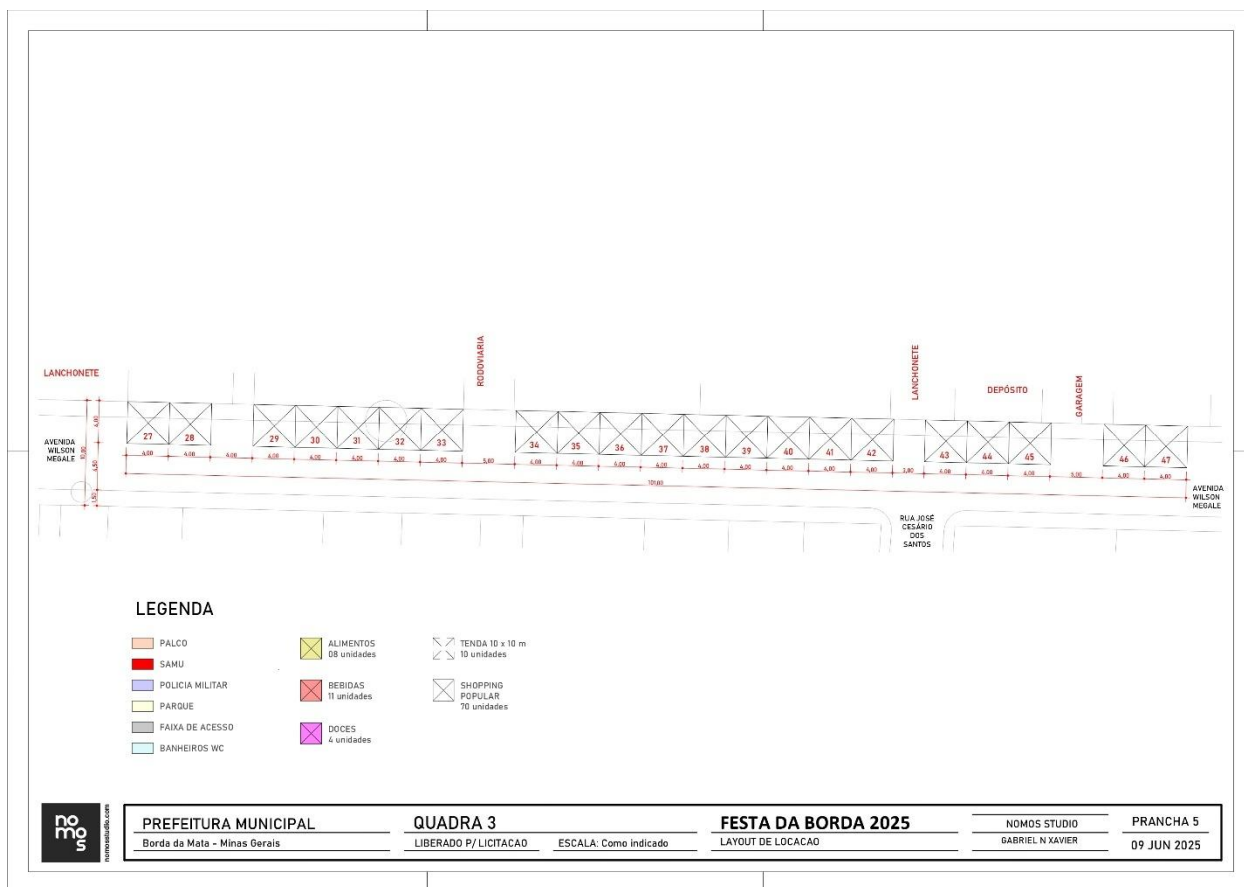


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA 3



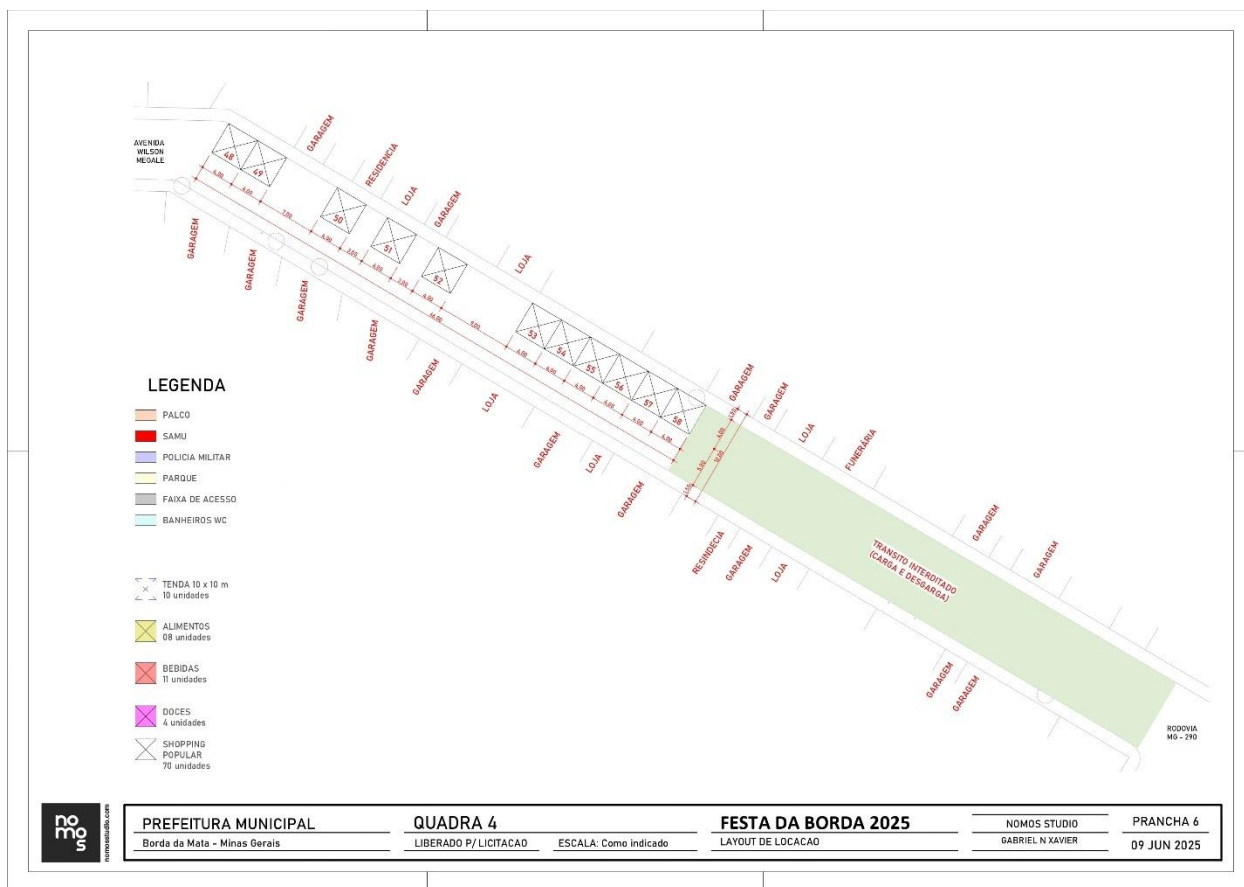


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



QUADRA 4



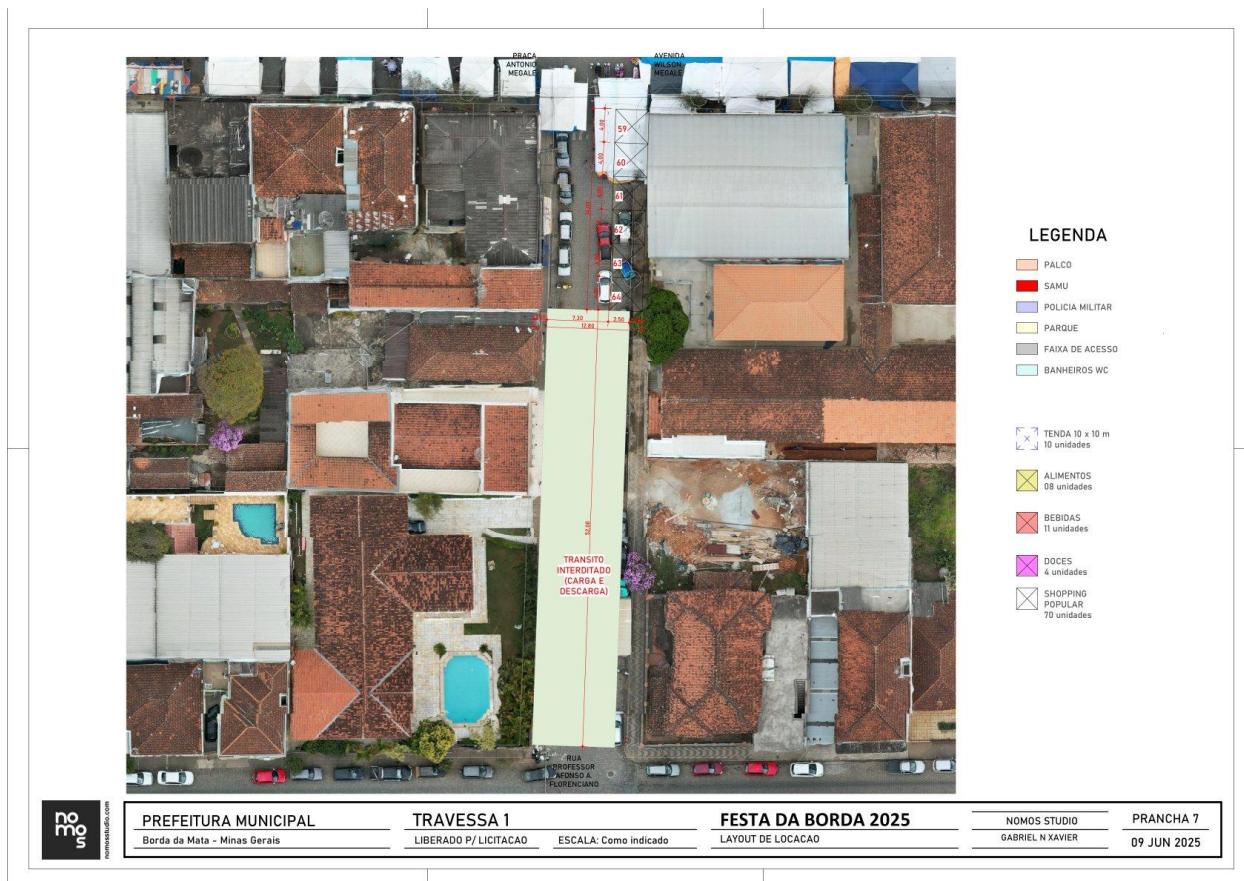
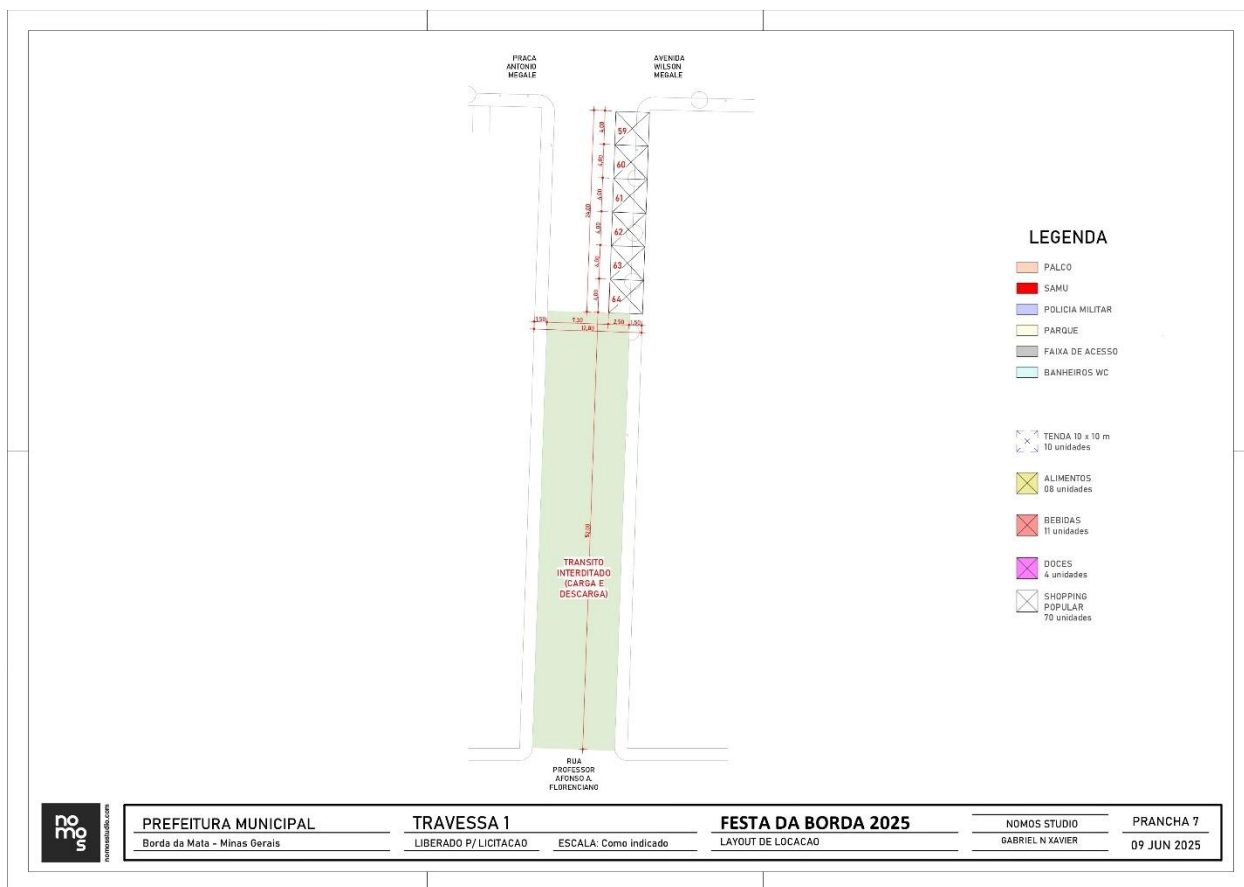


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TRAVESSA 1



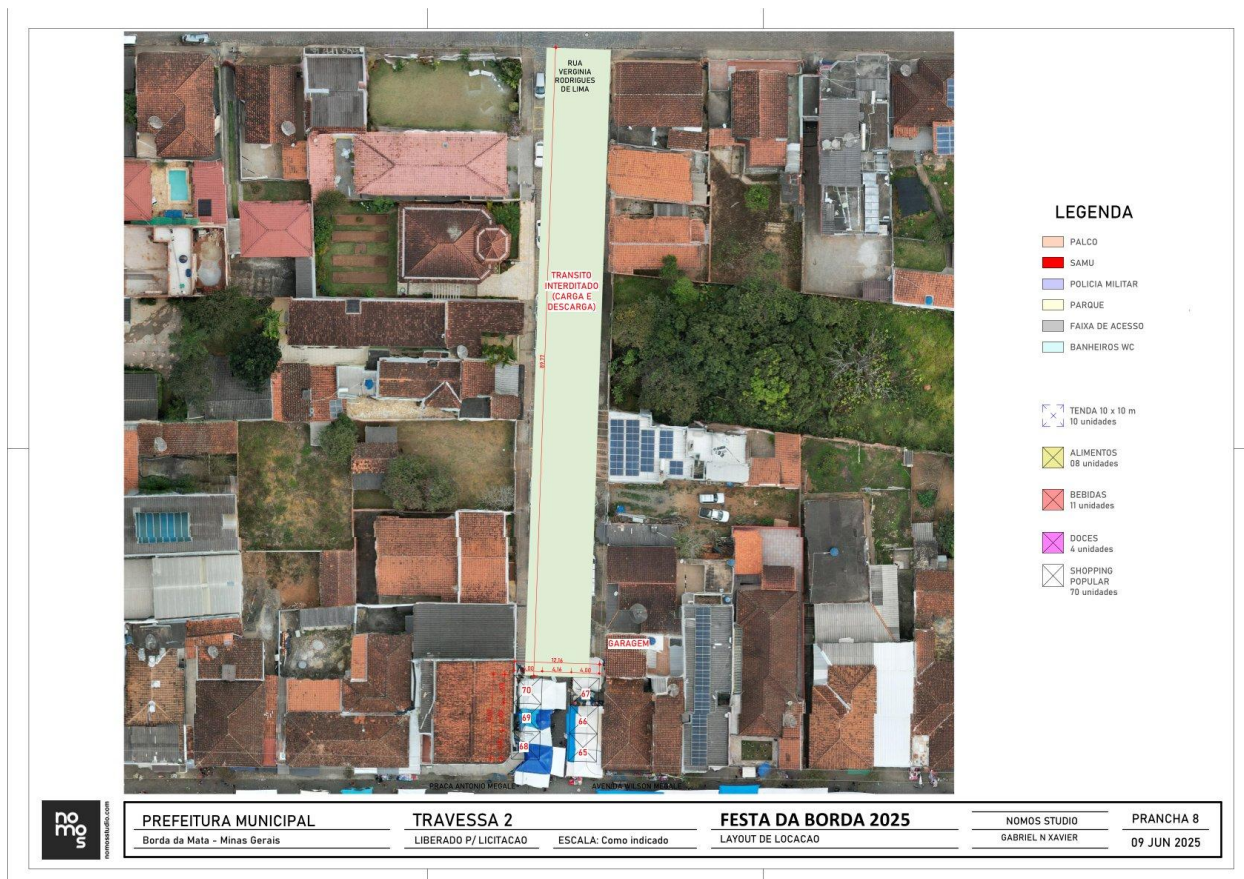
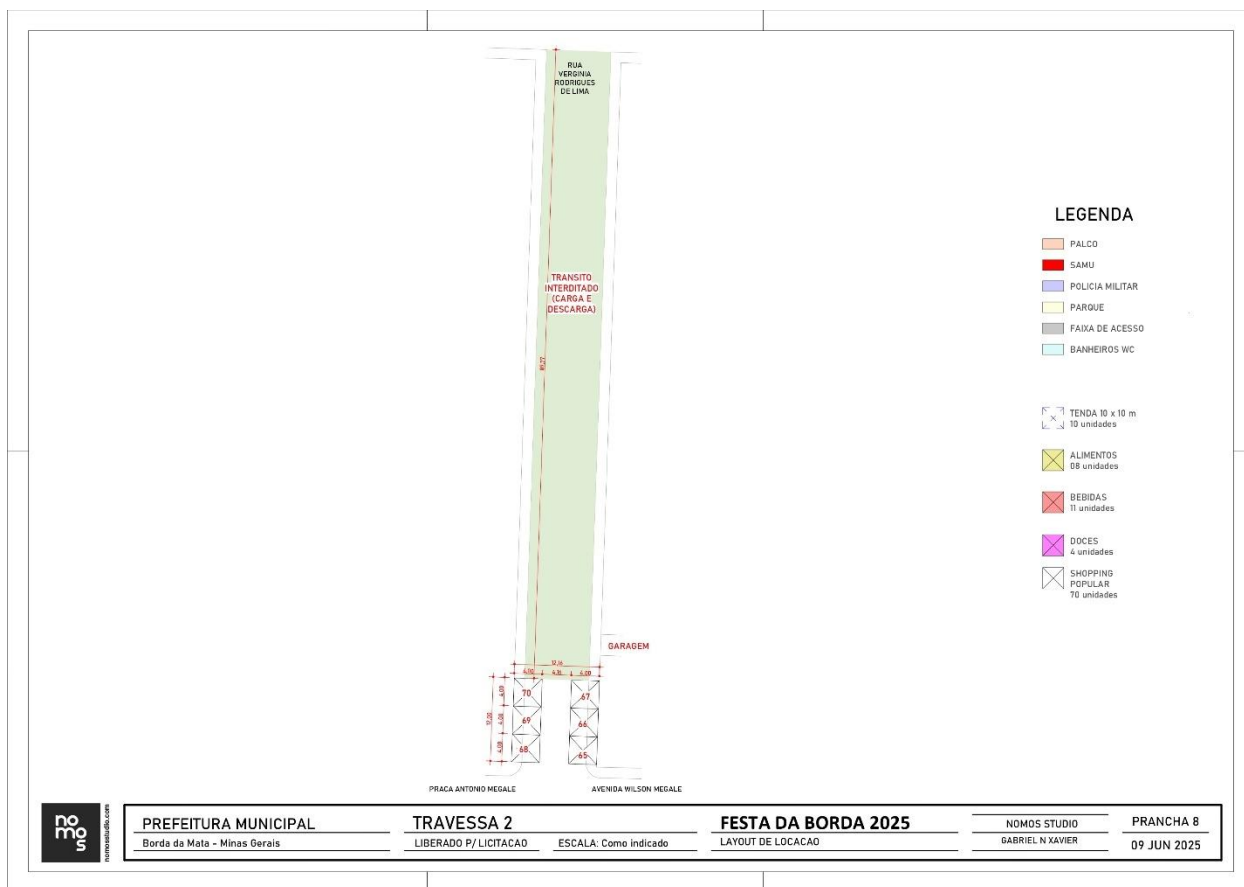


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TRAVESSA 2



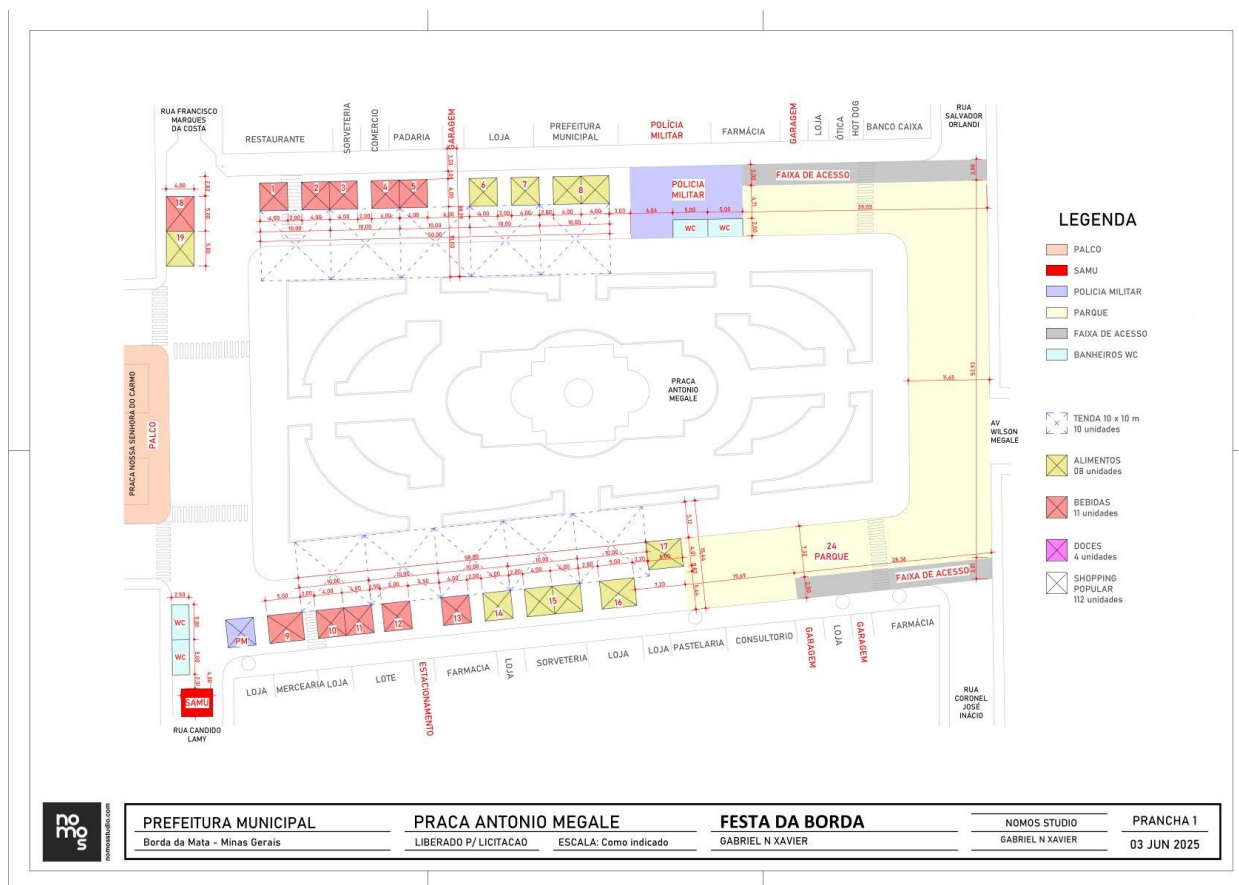


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PARQUE DE DIVERSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da pessoa física, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, com sede na Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, **Mylene dos Santos Soldani Silva**, e____, com sede no _____Bairro____, na cidade de_____, Minas Gerais, CEP_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º_____, a seguir denominado (a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso DO Espaço Público, em conformidade com o **PRC 127/2025 – Inexigibilidade 027/2025 – Credenciamento n.º 003/2025**, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento, de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas e espaço para parque de diversões para as festividades de aniversário da cidade, no período de 10 a 16 de julho do ano de 2025.

A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A montagem das barracas e espaço para parque de diversões será permitida a partir das **00h00 (meia-noite) do dia 07 de julho de 2025**, sendo que a desmontagem deverá ocorrer **impreterivelmente até as 12h00 (meio-dia) do dia 18 de julho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem **vigência no período 07 a 18 de julho de 2025**. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PONTO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo tem a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público destinado à instalação de Barraca no(s) Ponto(s) número(s).____.

O valor a título de permissão de uso é de R\$_____(_____) fixo e irrevogável pelo ponto onde será instalada a barraca.

§1º. O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes se obrigam a:

§1º. DO PERMISSIONÁRIO

- Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;
- Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;
- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;
- Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.
- Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- Manter rigoroso asseio pessoal;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo **MUNICÍPIO**;
- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o **PERMISSIONÁRIO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
- Manter todos os funcionários identificados com o Nome Visível em crachás.

§2º. DO MUNICÍPIO

- Conceder ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de uso espaço objeto do presente Termo, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Comunicar ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.
 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** não poderá:

- Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- Apregoar mercadoria em voz alta;
- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Termo;
- Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, água ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- Fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- Apresentar-se, vestido, inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Manter Aparelhos de SOM com volume fora dos normais, sendo expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante a apresentação dos artistas no palco.
- Comercializar armas brancas, como facas, canivetes, soco inglês e afins.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Termo:

§1ª. POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO

- O descumprimento de qualquer obrigação por parte do **MUNICÍPIO** prevista neste Termo.

§2ª. POR PARTE DO MUNICÍPIO

- O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONÁRIO previsto neste Termo e no Edital que o precedeu;
- Insolvência civil do PERMISSIONÁRIO;
- Deixar o PERMISSIONÁRIO de pagar o preço público;
- Deixar o PERMISSIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do PERMISSIONÁRIO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

§6ª. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

I. No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



II. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8º. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo vincula-se ao Edital que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

§1º. O credenciamento e a autorização decorrente deste edital não geram direito adquirido à permanência, tampouco vínculo empregatício ou obrigação futura por parte da Administração Pública, sendo a autorização precária, revogável a qualquer tempo por razão de interesse público devidamente justificado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§3º. Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Representante
Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI - NORMAS E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS E ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES EM FESTIVIDADES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter seu ponto em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Deverão ser observadas pelo **PERMISSIONÁRIO** as seguintes normas para funcionamento da barraca:

1. EM RELAÇÃO AO PARQUE:

O PERMISSIONÁRIO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PAGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO INTERNO DO PARQUE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS EXTINTORES E OUTRAS IMPOSIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG.

Não se utilizar de som alto durante o dia.

Fica terminantemente proibido o uso de som durante os horários dos shows, a serem informados pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Para atrações do parque, solicita-se, no mínimo, 04 (quatro) atrações grandes, como roda gigante, carrinhos 'bate bate', barca, chapéu mexicano e afins; além de, no mínimo, 05 (cinco) atrações menores, como piscina de bolinhas, cama elástica, mini barca, escorregadores infláveis, e afins. Fica expressamente proibida a instalação de barracas de tiro ou similares.

Deve ficar vedado o parque de precificar os ingressos acima de R\$10,00 (dez) reais

E vedado a colocar atrações com menos de 03 (três) minutos.

O parque deverá vender, além dos ingressos, combos com desconto para os consumidores que escolherem essa modalidade.

O parque deverá vender, além dos ingressos, combos com desconto para os consumidores que escolherem essa modalidade.

O INFRATOR DESSAS NORMAS ESTARÁ SUJEITO À PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E/OU MULTA